

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50617.000381/2024-32

**Unidade Gestora:** SRE/ES

RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO Nº  
17.1.0.00.00386/2024 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT POR  
INTERMÉDIO DE SUA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A  
EMPRESA GAVEA FACILITIES  
SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor **ROMEU SCHEIBE NETO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, nomeado pela Portaria nº 549, de 29 de novembro de 2018, expedida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 2 do DOU, de 30 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 224 de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e nº 4.012 de 12/07/2022, portador da Matrícula DNIT nº \*\*61-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.544.276/0001-97, sediada na Avenida Evandro Lins e Silva, nº 840, sala 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CIRO LANA BISPO VILLAR**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*764\*\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº \*\*\*.544.857-\*\*,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Requerimento Rescisão Amigável (22461316) e o teor do Despacho (DNIT) SELOG - CAF - ES (22461356);

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 17.1.0.00.00386/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o pedido formulado pela contratada no Ofício Requerimento Rescisão Amigável (22461316).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Segunda do CONTRATO ORIGINAL e art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até o último dia de execução contratual, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00386.2024.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**CIROLANA BISPO VILLAR**  
Representante Legal da Empresa Gavea Facilities Serviços Gerais LTDA

#### TESTEMUNHAS:

**GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO**  
Coordenador de Administração e Finanças  
(Assinado Eletronicamente)

**JULIANA CLETO FERREIRA CARDOSO**  
Coordenadora de Administração e Finanças (Substituta)  
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Tadeu do Espírito Santo Azevedo, Coordenador de Administração e Finanças**, em 19/11/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 19/11/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Lana Bispo Villar, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23056730** e o código CRC **D33A7DC0**.

Referência: Processo nº 50617.000381/2024-32

SEI nº 23056730



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340  
CEP 29.050-625  
Vitória/ES |